



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA



CONTRATO Nº 20210293 PREGÃO 9/2021-27/PMSDA

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA ACRÍSIO SANTOS, SN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 83.211.391/0001-10, representado pela Sra. ELIZANE SOARES DA SILVA, Prefeita Municipal, brasileira, divorciada, portadora do RG 7195745 PC-PA e do CPF nº 646.081.582-87, residente na Trav. Manoel Alves de Sousa, 03, nessa cidade e de outro lado a firma PONTO INFOR COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELLI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 08.255.726/0001-87, estabelecida à RUA NAGIB MUTRAN, 253,, Marabá-PA, CEP 68501-570, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representa da pela Sra. RAQUEL DE OLIVEIRA MIRANDA, brasileira, casada, empresária, residente na RUA NAGIB MUTRAN 253, CIDADE NOVA, Marabá-PA, CEP 68501-000, portadora do RG 1482990 SSP-PA e do CPF 319.589.071-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2021-27/PMSDA e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E PERMANENTES EM GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
012961	PENDRIVE 8GB	UNIDADE	20,00	28,200	564,00
013815	CABO DE FORÇA MONITOR /CPU	UNIDADE	20,00	14,100	282,00
013816	CABO REDE CAT5E CAIXA 305 M	UNIDADE	5,00	339,000	1.695,00
013817	CABO REDE CAT6E CAIXA 305M	UNIDADE	5,00	1.335,000	6.675,00
013818	CABO USB CONECTORES AM/BM	UNIDADE	10,00	15,000	150,00
013819	CABO VGA 10M	UNIDADE	10,00	99,000	990,00
013820	CABO VGA 1,8M	UNIDADE	10,00	24,500	245,00
013822	CABO VGA 20M	UNIDADE	5,00	130,000	650,00
013823	FILTRO 6 TOMADA BIVOLT	UNIDADE	20,00	43,000	860,00
013824	FONTE PARA GABINETE ATX 230W REAL	UNIDADE	20,00	112,000	2.240,00
013825	FONTE PARA GABINETE ATX 500W REAL	UNIDADE	20,00	256,000	5.120,00
013826	HD EXTERNO 1 TB	UNIDADE	20,00	435,000	8.700,00
013827	HD EXTERNO 2 TB	UNIDADE	10,00	695,000	6.950,00
013828	HD INTERNO 1 TB SATA 3,5 64MB 7200RPM	UNIDADE	10,00	445,000	4.450,00
013831	MEMORIA 4GB RAM P/PC DDR3-2400	UNIDADE	10,00	238,000	2.380,00
013832	MEMORIA 4GB RAM P/PC DDR4-2400	UNIDADE	10,00	270,000	2.700,00
013833	MEMORIA 8GB RAM P/PC DDR3-133	UNIDADE	10,00	448,900	4.489,00
013834	MEMORIA 8GB RAM P/PC DDR4-2400	UNIDADE	10,00	449,000	4.490,00
013835	MOUSE BLACK OPTICO USB	UNIDADE	30,00	15,000	450,00
013836	PEN DRIVE 32GB USB 3.0	UNIDADE	10,00	64,200	642,00
013837	PLACA MÃE LGA 1150	UNIDADE	1,00	620,000	620,00
013838	PLACA MÃE LGA 1151 DDR4	UNIDADE	10,00	663,500	6.635,00
013839	PLACA MÃE LGA 1155 DDR	UNIDADE	10,00	632,000	6.320,00
013840	PROCESSADOR CORE I5 I5-7400 LGA 1151, 3.10GHZ	UNIDADE	10,00	1.709,000	17.090,00
013842	PROCESSADOR CORE I5 4440 LGA 1150 3.10GHZ	UNIDADE	10,00	990,000	9.900,00
013843	REGUA 08 TOMADAS	UNIDADE	1,00	144,500	144,50
013844	SWITCH 24P 10/100/1000	UNIDADE	10,00	945,000	9.450,00
013845	TRENA LASER 0,05-100M GLM 100 PREC. +-1,5MM C/TRANS M C/100UN.	UNIDADE	10,00	612,000	6.120,00
013848	BATERIA SELADA PARA NOBREAK 12V, 7HA	UNIDADE	10,00	109,000	1.090,00
013998	BATERIA PARA PLACA MAE REF. 2032	UNIDADE	50,00	5,000	250,00
014013	RACK DE REDE PAREDE 8U X 470MM DESMONTAVEL COM FUNDO	UNIDADE	5,00	628,000	3.140,00
014038	RACK AÇO DE PAREDE P/ REDE LAN SWITCH 6U X 370MM PRE	UNIDADE	5,00	519,000	2.595,00
014062	ORGANIZADOR DE CABO 1U P/ RACK PADRÃO 19 POLEGADAS	UNIDADE	5,00	42,000	210,00
014065	CABO DE REDE ROLO C/ 305MT	UNIDADE	1,00	287,500	287,50
014070	CONNECTOR FEMEA RJ45	UNIDADE	200,00	17,000	3.400,00
014076	ABRACADEIRA DE NYLON-ENFORCA GATO 20CM 100 PEÇAS	UNIDADE	30,00	9,000	270,00
014082	ABRACADEIRA DE NYLON- ENFORCA GATO 30CM 4,8MM X 300M M C/100UN.	UNIDADE	30,00	10,000	300,00
014084	DUPLICADOR RJ45/1 MACHO P/2 FEMEAS	UNIDADE	50,00	26,000	1.300,00
014085	EMENDA PARA CONECTOR RJ45	UNIDADE	50,00	4,000	200,00
014086	LOCALIZADOR E TESTADOR DE CABOS CAT 5 CAT 6 E TELEFONIA.	UNIDADE	2,00	459,000	918,00
014087	TESTADOR CABO DE REDE LAN PROFISSIONAL RJ45 RJ11	UNIDADE	2,00	67,000	134,00
014089	ALICATE PITCH DOWN	UNIDADE	1,00	57,500	57,50
014090	TESTADOR FONTE DIGITAL LCD ALIMENTAÇÃO ATX 20/24 PIN OS SATA	UNIDADE	4,00	256,000	1.024,00
014091	CABO DE DADOS SATA 45CM P/ HD GRAVADOR	UNIDADE	20,00	10,000	200,00

RUA ACRÍSIO SANTOS SN CENTRO SÃO D. DO ARAGUAIA-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA



014093	COOLER UNIVERSAL	UNIDADE	30,00	39,000	1.170,00
014094	BANDEJA FIXAÇÃO FRONTAL RACK PADRÃO 19	UNIDADE	10,00	85,000	850,00
014095	MINI RACK ORGANIZADOR 5U ACRÍLICA PARA DVR SEM BANDE	UNIDADE	5,00	245,000	1.225,00
014096	SWITCH 8 PORTAS 10/100 MBPS	UNIDADE	5,00	74,500	372,50
014097	SWITCH 16 PORTAS 10/100 MBPS	UNIDADE	5,00	184,000	920,00
014098	SWITCH GERENCIÁVEL DE 24 PORTAS 10/100/1000MBPS	UNIDADE	3,00	1.659,000	4.977,00
014099	RACK SERVIDOR PADRÃO 12U	UNIDADE	5,00	679,000	3.395,00
014101	ESTAÇÃO DE SOLDA E RETRABALHO AR QUENTE 110V	UNIDADE	2,00	779,000	1.558,00
014495	CAIXA HERMÉTICA MULTIUSO MÉDIA 25X20X8CM	UNIDADE	10,00	69,000	690,00
014496	PLACA DE VÍDEO DE 4GB, DDR 3, 256BITS	UNIDADE	3,00	1.239,000	3.717,00
014497	PLACA DE VÍDEO DE 4GB, DDR 5, 256BITS	UNIDADE	3,00	3.349,000	10.047,00
014498	ANTENA PAINEL SETORIAL 90°, 18DBI, BASESTATION APC 5 A-90	UNIDADE	4,00	1.909,000	7.636,00
014499	MIKROTIK ROUTERBOARD RB 3011 UIAS	UNIDADE	2,00	1.495,000	2.990,00
014500	MIKROTIK ROUTERBOARD RB 2011 UIAS	UNIDADE	2,00	1.495,000	2.990,00
014501	ALICATE DE CLIPAR RJ 45- PROFISSIONAL C/CATRACA	UNIDADE	3,00	149,500	448,50
014502	CABO USB 2.0 IMPRESSORA UNIVERSAL	UNIDADE	1,00	15,000	15,00
014504	PLACA DE REDE PCI 32 BITS 1 PORTA RJ45 10/100MBPS LE D INDICADOR	UNIDADE	50,00	67,300	3.365,00
014505	PLACA DE REDE SEM FIO WIFI PCIE DUAL BAND + BLUETOOTH 4.2	UNIDADE	20,00	794,000	15.880,00
014506	HD SSD DE 120 GB	UNIDADE	20,00	259,000	5.180,00
014507	HD SSD 240 GB	UNIDADE	20,00	369,000	7.380,00
014508	HD SSD 480 GB	UNIDADE	20,00	529,000	10.580,00
014509	HD SSD DE 1 TB	UNIDADE	10,00	989,000	9.890,00
014514	CONECTOR RJ45 CAT 05E - PACOTE COM 100UN	UNIDADE	40,00	33,500	1.340,00
014515	CONECTOR RJ45 CAT 06E - PACOTE COM 100 UN	UNIDADE	100,00	59,000	5.900,00
014516	CAIXA DE SOBREPOR DUPLA PARA RJ45	UNIDADE	100,00	42,000	4.200,00
014518	ESTABILIZADOR 300VA ENTRADA 115/127 E SAÍDA 115V C/ 4 TOMADAS	UNIDADE	80,00	135,000	10.800,00
014519	NOBREAK 700VA - ENTRADA 115/127V E SAÍDA 115V	UNIDADE	30,00	646,900	19.407,00
014521	NOBREAK 1200 VA - 115/127 E 215/227	UNIDADE	10,00	677,000	6.770,00
014523	RADIO DE INTERNET NANOSTATION 5.8 GGHZ	UNIDADE	8,00	1.350,000	10.800,00
014525	GPS MAP 78S MAPA RODOVIÁRIO E TOPOGRÁFICO	UNIDADE	2,00	2.869,000	5.738,00
014530	PROJETOR MULTIMÍDIA 2800 LUMENS	UNIDADE	1,00	1.550,000	1.550,00
014532	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPE 1,80MX 1,80M	UNIDADE	1,00	738,000	738,00
014533	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPE 1,50X1,50M	UNIDADE	1,00	593,800	593,80
014535	NOTEBOOK - 13.8" GERAÇÃO OU SUPERIOR/ 4GB RAM DDR4/ 1TB HD/ TELA 15,6 POL	UNIDADE	8,00	3.689,000	29.512,00
014536	NOTEBOOK - 15.8" GERAÇÃO OU SUPERIOR/ 8GB RAM DDR4/1 TB HD/ TELA 15,6 POL	UNIDADE	8,00	4.365,000	34.920,00
014537	ALL IN ONE - I5 4ª GERAÇÃO OU SUPERIOR/ 4GB/ HD-1TB/ TELA 21.5"/ TECLADO/ MOUSE.	UNIDADE	2,00	5.639,000	11.278,00
014539	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER 42PPM/ DUPLEX AUTOMÁTICO IMPRESSÃO E COPIA.	UNIDADE	14,00	2.399,000	33.586,00
014540	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM BULK DE TINTA 3 EM 1/ 33PPM PRTA/15PPM	UNIDADE	10,00	1.369,000	13.690,00
014541	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA C/BULK DE TINTA 4 EM 1/ 33PPM PRETA/15PPM	UNIDADE	1,00	2.689,000	2.689,00
014542	MONITOR LED 24" FULL HD/ HDMI/ VGA PRETO 100V/240V	UNIDADE	5,00	1.589,000	7.945,00
014543	ROTEADOR WIFI 450MBS 3 ANTENAS	UNIDADE	10,00	191,500	1.915,00
014544	ROTEADOR WIFI 300MBS 2 ANTENAS	UNIDADE	10,00	98,800	988,00
014545	ROTEADOR WIRELESS DUAL BANDA AC 1200 GIBAGITE VOLP	UNIDADE	10,00	489,000	4.890,00
014546	ADAPTADOR USB WIRELESS 300MBPS 2.4GHZ WI-FI MINI	UNIDADE	10,00	89,000	890,00
014547	CAIXA DE SOM	UNIDADE	2,00	44,000	88,00
014549	DESKTOP CORE I5,7ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, 8GB RAM DDR4 / HD SATA 1TB/ TECLADO E MOU	UNIDADE	1,00	4.319,000	4.319,00
014550	CABO DE ENERGIA SATA	UNIDADE	5,00	10,000	50,00
014551	CABO DE FIBRA ÓPTICA DROP FIG 8 2 FIBRAS 1M	UNIDADE	5,00	9,000	45,00
014555	DESKTOP DUAL CORE 4ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, 4GB RAM, HD 500GB	UNIDADE	1,00	1.465,000	1.465,00
014556	GABINETE ATX COM 2 BAIAS	UNIDADE	10,00	175,000	1.750,00
014557	PROCESSADOR CORE I3-7100- E GERAÇÃO 3.9GHZ CACHE 3MB SOQUETE LGA 1151	UNIDADE	5,00	1.399,000	6.995,00
014558	PROCESSADOR CORE I3 3,6 GHZ SOCKET LGA 1150	UNIDADE	5,00	704,000	3.520,00
014559	ESTABILIZADOR DE TENSÃO 1KVA - BIVOLT SAÍDA 115V	UNIDADE	10,00	289,000	2.890,00
014560	NOBREAK 600 VA 115/127 E 215/227V	UNIDADE	5,00	489,000	2.445,00
014561	ROTEADOR WIRELESS 450 MBPS	UNIDADE	3,00	221,000	663,00
014562	TABLET - TELA 8" - 32GB	UNIDADE	2,00	1.294,900	2.589,80
014563	CPU COMPLETA	UNIDADE	20,00	2.509,000	50.180,00
014564	FONE DE OUVIDO SUPRA - AURICULAR	UNIDADE	10,00	59,000	590,00
014565	DATA SHOW	UNIDADE	1,00	1.550,000	1.550,00
014566	PROJETOR DE IMAGEM 3300 LUMENS 3D	UNIDADE	1,00	1.550,000	1.550,00
014567	MONITOR 19"	UNIDADE	20,00	917,000	18.340,00
014568	SMARTPHONE	UNIDADE	10,00	1.290,000	12.900,00
014667	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS	UNIDADE	10,00	704,000	7.040,00
014669	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	UNIDADE	10,00	715,000	7.150,00
014670	MESA PARA ESCRITÓRIO COM GAVETA	UNIDADE	10,00	352,000	3.520,00
014671	MESA 1,50	UNIDADE	10,00	278,000	2.780,00
014672	CADEIRA GIRATORIA	UNIDADE	20,00	424,900	8.498,00
014673	MESA PARA ESCRITÓRIO 1,20	UNIDADE	10,00	323,900	3.239,00
014674	CADEIRA FIXA PARA ESCRITÓRIO	UNIDADE	10,00	220,000	2.200,00
014675	CADEIRA EXECUTIVA	UNIDADE	10,00	485,000	4.850,00
014676	PRATELEIRA	UNIDADE	15,00	246,900	3.703,50
014677	MESA PARA IMPRESSORA	UNIDADE	10,00	197,500	1.975,00
014678	LONGARINA COM 3 CADEIRA	UNIDADE	10,00	588,000	5.880,00
014679	CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	UNIDADE	10,00	2.209,000	22.090,00
014680	CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS	UNIDADE	10,00	1.895,000	18.950,00
014681	CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS	UNIDADE	7,00	3.700,000	25.900,00
014683	VENTILADOR DE TETO 3 PAS E 3 VELOCIDADES	UNIDADE	1,00	223,000	223,00
014684	BEBEDOURO 200LT	UNIDADE	4,00	3.085,000	12.340,00
014685	TELEVISOR DE LED 32 POLEGADAS	UNIDADE	1,00	1.665,000	1.665,00
014686	MEMÓRIA 4GB RAM P/PC DDR3-1600	UNIDADE	20,00	289,000	5.780,00
014687	TECLADO USB	UNIDADE	50,00	32,500	1.625,00
014688	TECLADO USB SIMPLES	UNIDADE	1,00	1.179,000	1.179,00
014688	SCANNER PORTÁTIL	UNIDADE	1,00	1.179,000	1.179,00
	ANEXE E ENVIE ARQUIVOS DE FORMA AUTOMÁTICA, ORGANIZE DOCUMENTOS ON-LINE OU ENVIE DOCUMENTOS DIRETAMENTE PARA AS NUVENS, POSSUI VELOCIDADE DE 20 FOLHAS POR MINUTO EM AC OU 8 FOLHAS EM USB, GERE ARQUIVOS EDITÁVEIS NO WORD				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA



POR MEIO DE ORC, SEJA COMPATIVEL COM WINDOWS XP, VISTA,
7, 8 E 10 E APPLE MAC OSX 10.7, 10.8, 10.9 E 10.10,
DUPLIX

VALOR GLOBAL R\$ 684.310,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 684.310,60 (seiscentos e oitenta e quatro mil, trezentos e dez reais e sessenta centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2021-27/PMSDA são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2021-27/PMSDA, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 05 de Julho de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA



1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA



1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2021-27/PMSDA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA



autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0103.041221203.2.009 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 684.310,60.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA



5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se



fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA



- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2021-27/PMSDA, cuja realização decorre da autorização do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA



Sr(a). ELIZANE SOARES DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA, 05 de Julho de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ(MF) 83.211.391/0001-10
CONTRATANTE

PONTO INFOR COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELLI
CNPJ 08.255.726/0001-87
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____